



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE
DO SUL**

**AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO
ELETIVO Nº 0600201-46.2023.6.21.0000**

Assunto: JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA
Requerentes: DOUGLAS GUSTAVO GOETZE KUMM
VALDIR PALHANO DE SIQUEIRA
Requerido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - RS
Relatora: DESA. PATRICIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral firmatário, em atenção ao r. despacho de ID 45531970, vem manifestar-se nos seguintes termos.

Trata-se de ação declaratória de justa causa para desfiliação partidária ajuizada pelos Vereadores de Herveiras/RS DOUGLAS GUSTAVO GOETZE KUMM e VALDIR PALHANO DE SIQUEIRA em face do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO.

Frustrada a primeira tentativa de citação no endereço constante do Módulo Consulta Pública do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP (ID 45531951), foi determinada a citação por edital (ID 45531970), o que se efetivou nos termos da certidão juntada aos autos (ID 45534682), sem a apresentação de resposta pela agremiação no prazo legal (ID 45550184).



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Em princípio, seria o caso de decretação da revelia do requerido.

Não obstante, considerando a aplicabilidade subsidiária das regras do Código de Processo Civil ao processo eleitoral, sendo que o art. 246 do CPC, com a redação dada pela Lei no 14.195/2021, estabelece que a citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, esta PRE entende ser o caso de proceder-se à citação do órgão partidário por e-mail, no endereço cadastrado no TSE.

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL manifesta-se por uma derradeira tentativa de citação do Diretório Estadual do PTB, nos termos supra.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

PAULO GILBERTO COGO LEIVAS,
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR.